

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência consiste **Registro de Preços de serviços de locação, transporte e remoção de caçamba estacionária com destinação final de resíduos classe “II A”, para eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda do Centro de Esportes e Lazer de Cariacica – CELC do Sesc/ES.**

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação justifica-se pois atualmente não existe contrato vigente para atender às demandas referentes a esta prestação de serviços, como também não dispomos de equipamentos próprios necessários para o objeto deste termo, devido a constante necessidade de remoção de resíduos resultantes dos diversos tipos de serviços de manutenção dos jardins (folhas, galhos e troncos) e dos outros materiais diversos não contaminados.

#### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÉDIOS:

3.1 – As características básicas para o fornecimento dos serviços bem como as suas respectivas quantidades e valores médios são os que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO CONTRATÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO CONTRATÁVEL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES (CLASSE II A). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE E COLETA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE CAPINA, PODA E ETC. (RESÍDUOS VERDES). TAMANHO DA CAÇAMBA: CAPACIDADE DE 5M <sup>3</sup> .	UNIDADE	30	R\$ 431,67	R\$ 12.950,10
VALOR TOTAL					R\$ 12.950,10

#### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.2 – A quantidade prevista neste documento é resultado de uma previsão de consumo, não havendo, portanto, garantia de sua real utilização durante a vigência contratada, pois se trata de estimativa.

#### 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa prestadora do serviço deverá fornecer as caçambas estacionárias para coleta de entulhos, que deverão ser colocadas em locais permitidos e deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 05 (cinco) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

5.2 - O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

5.3 - Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e a segurança de veículo e pedestre, cuidando-se para que sejam utilizados: sinalização com cones refletores e calços nas rodas traseiras dos veículos, no caso de logradouro com declividade.

5.4 - As caçambas instaladas em vias públicas permanecerão no local solicitado pelo período mínimo de 05 (cinco) dias úteis, onde serão retiradas e ou substituídas conforme necessidade do solicitante.

5.5 - Correrá por conta da empresa, a despesa de combustível, bem como o colaborador habilitado para prestação dos serviços.

5.6 - Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.7 - Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os colaboradores envolvidos na execução do serviço.

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.

5.9 - Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o fiscal responsável pelo Sesc durante a execução do serviço.

5.10 - Manter o bom zelo e costumes quando da execução do serviço e garantir o patrimônio público.

5.11 - A contratada fornecerá as caçambas e efetuará a remoção dos entulhos até o destino final, inclusive os entulhos/materiais que por ventura ficam fora da caçamba estacionária, de acordo com as exigências legais e normativas pertinentes (principalmente as municipais e ambientais).

5.12 - As caçambas deverão obedecer às sinalizações estabelecidas no código de trânsito brasileiro, bem como o seu transporte, sendo de responsabilidade integral do fornecedor.

5.13 - As responsabilidades civis e trabalhistas, bem como todas as despesas decorrentes do objeto deste certame licitatório (salários, encargos, combustível, manutenção, eventuais indenizações, etc.) serão de responsabilidade da Contratada.

5.14 - A licitante vencedora será inteiramente responsável pela colocação da caçamba no local solicitado pelo Sesc, pela retirada da mesma, por todos os ônus resultantes das operações de transporte e descarga e pela destinação final do entulho, de acordo com a legislação ambiental.

5.15 – A destinação final dos resíduos removidos deverá ser realizada em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e será de responsabilidade da contratada, que deverá comprovar a destinação por meio de declaração emitida pelo recebedor dos resíduos.

5.16 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os maquinários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para realização do serviço.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1 – Serão designados pela Contratante representantes para fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade com o Sesc.

## **7 – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 – Os serviços referentes ao item/lote deste certame deverão ser prestados e faturados de acordo com os dados a seguir:

### **a) Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua Manoel Freire Correia nº 553 – Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES.

CEP – 29.143-130. Tel. (27) 3246-1300

CNPJ: 05.305.785/0012-87

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – A caçamba poderá ser entregue no endereço da Unidade requisitante **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação da área demandante. A caçamba será solicitada de acordo com as necessidades da Unidade.

## **9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1 - **A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.**

9.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 – **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

9.3 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

10.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no presente edital.

10.4 - As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.